



PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO JARDIM

LEI N.º 1.982 DE 23 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros através de Termo de Parceria”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar financeiramente a **“Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”**, com sede à Rua Carolina Malheiros, nº 92, na cidade de São João da Boa Vista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.759.084/0001-94, através de Termo de Parceria a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, a Secretaria de Estado da Saúde e a entidade a ser beneficiada.

Art. 2º - Do valor total a ser pago, corresponderá 70% para a Secretaria de Estado da Saúde e 30% aos municípios pertencentes ao Colegiado Gestor Regional da Mantiqueira (Aguai, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul e Tambaú). O Termo de Parceria vigorará de 1º de Janeiro a 31 de Março de 2011, sendo o valor total de R\$ 2.841,39 a ser repassado para o primeiro módulo. Ao segundo módulo, correspondendo ao período de 1º de Abril a 31 de Dezembro de 2011, caberá o repasse no valor de R\$ 1.299,21 mensalmente.

Art. 3º - Os recursos financeiros correspondentes a execução do presente projeto de lei, correrão por conta de verbas próprias da saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 23 de março de 2011.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Nº

07